

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 308/90

Interessado: Aquilino Augusto Afonso Rianho

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
Administração Financeira e Orçamento na FCEA - de Osasco

RELATOR: Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 559/90 CTG"D" APROVADO EM 20/06/90

COMUNICADO AO PLENO EM 26/06/90

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Aquilino Augusto Afonso Rianho para lecionar, a partir de 10 de março do corrente ano, a disciplina Administração Financeira e Orçamento o Curso de Ciências Contábeis vinculada ao Departamento de Administração, em substituição ao professor Everaldo Antero de Melo aprovado pelo Parecer CEE nº 216/89.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de bacharel em Ciências Contábeis, expedido, em 1982, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Concluiu o Curso de Especialização em Administração de Empresas, Núcleo de Concentração Finanças, com 360 horas de duração, na Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo da Fundação "Escola de Comércio Álvares Penteado".

3 - CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 9º da Del. CEE nº 15/89 autoriza-se Aquilino Augusto Afonso Rianho a lecionar a disciplina Administração Financeira e Orçamento no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 09 de maio de 1990.

Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Menezes.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.06.90

Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente